



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAPIÚNA
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO
gabinete@itapiuna.ce.gov.br

MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL Nº 001/2026

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis,

Através da presente, encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente Mensagem, com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO MENSAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CUJOS VENCIMENTOS SEJAM INFERIORES AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, AUTORIZA ATUALIZAÇÃO POR DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne ao reconhecimento adequado daqueles que exercem com responsabilidade e apreço suas atividades, é que submetemos a essa Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e mais alto apreço às Vossas Excelência.

Itapiúna/CE, em 19 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAPIÚNA
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO
gabinete@itapiuna.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização da remuneração dos servidores públicos municipais, visando o ajuste ao novo valor do salário-mínimo nacional vigente para o exercício de 2026.

A presente proposição fundamenta-se no comando do Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que garante a todo trabalhador, urbano ou rural, uma remuneração nunca inferior ao salário-mínimo fixado em lei. Atualmente, o Município de Itapiúna possui servidores e pensionistas cujos vencimentos básicos encontram-se defasados em relação ao novo piso nacional de **R\$ 1.621,00**, estabelecido pelo Governo Federal.

O projeto visa atualizar a **Lei Municipal nº 1000/2025**, garantindo que:

- Nenhum servidor ativo, inativo ou pensionista receba remuneração inferior ao mínimo legal.
- Cargos em comissão e portarias também tenham seus valores base adequados ao novo patamar.
- A justiça social e o poder de compra dos servidores de menores vencimentos sejam preservados.

Uma inovação relevante inserida neste projeto é a autorização para que as futuras atualizações decorrentes exclusivamente do aumento do salário-mínimo nacional possam ocorrer via Decreto Municipal.

Esta medida visa desburocratizar a gestão pública e garantir celeridade no pagamento dos servidores. Como o valor do salário-mínimo é uma norma federal de observância obrigatória e o Município apenas repassa o índice fixado pela União, a atualização por decreto evita o sobrecarregamento deste Legislativo com matérias de natureza meramente aritmética e repetitiva, sem prejuízo à legalidade.

Propõe-se a retroatividade dos efeitos financeiros a **1º de janeiro de 2026**, assegurando que o direito do servidor seja respeitado desde a vigência do novo piso nacional. As despesas inerentes à medida já encontram suporte nas dotações orçamentárias vigentes, conforme os princípios de responsabilidade fiscal.

Ante o exposto, e diante do manifesto interesse público e social de que a matéria se reveste, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, preferencialmente sob o Regime de Urgência, para que possamos implementar o novo valor na folha de pagamento de forma imediata.

Atenciosamente,


RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAPIÚNA
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO
gabinete@itapiuna.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, de 19 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO MENSAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CUJOS VENCIMENTOS SEJAM INFERIORES AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, AUTORIZA ATUALIZAÇÃO POR DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mínimo da remuneração mensal dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, dos proventos dos inativos e dos benefícios dos pensionistas do Município de Itapiúna, que esteja abaixo do valor do salário-mínimo nacional vigente, passa a ser de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 2º - Fica igualmente reajustada para **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)** a remuneração mensal dos cargos comissionados e portarias que esteja abaixo do valor do salário-mínimo vigente.

Art. 3º - Quando a remuneração for composta por vencimento básico e representação, o vencimento básico deverá ser ajustado de forma que a soma não seja inferior ao salário-mínimo nacional de R\$ 1.621,00.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Decreto Municipal, os reajustes anuais subsequentes dos vencimentos previstos nesta Lei, sempre que houver alteração no valor do salário-mínimo nacional, observada a respectiva data-base.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1000/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.


RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal